



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, Processo Administrativo nº 121/2017.**, visando à contratação de empresa prestadora de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE** abaixo indicado. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **14:00** horas do dia **26/04/2017**. Abertura da sessão às **14:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, execução por preço global, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na gestão da atenção básica em saúde, capacitação, treinamento e orientação de servidores, consultoria técnica para funcionamento do SUS – Sistema Único de Saúde, Assistência Farmacêutica, implantação do controle interno de qualidade total, análise da destinação dos recursos, monitoramento e alimentação dos programas de Saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I.

1.2 Proponente deverá apresentar relatório mensal de serviços prestados.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, o pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

2.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO Nº 042/2017**  
**PROPOSTA**  
**PROponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO Nº 042/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**4.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.3. Será desclassificada a proposta que não estiver em conformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

## **5.1 DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.1.1.2 Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Obs: Caso o documento exigido no item 5.1.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

### **5.1.2 Habilitação Fiscal:**

5.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

5.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.2.5 Comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

5.1.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.4 Qualificação Técnica:**

5.1.4.1 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.4.2 Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4.3 Declaração de idoneidade.

5.1.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.4** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

**5.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**5.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.2 Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 No caso de não existir no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

8.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes tenha adimplido a multa imposta.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saude Com Qualidade

Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO

Despesa 43

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:13801 - 0.1.38-PMAQ



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31/12/2017.

## **12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na Unidade Sanitária Central do Município.

## **13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, atestado o cumprimento integral do contrato pelo profissional.

13.2 Mensalmente, a Secretaria da Saúde deverá informar à Secretaria de Administração o cumprimento integral do contrato pelos profissionais,

13.3 Fica vedado reajuste de preços.

## **14. DO CONTRATO**

14.1 O contrato será regulado pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pelas normas deste edital.

14.2 Como condição para celebração do contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 A execução será por preço global.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**A fiscalização da execução do contrato ficará à cargo de servidor indicado pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual incumbirá acompanhar o cumprimento das obrigações pela contratada, anotando e realizando relatórios, inclusive anotando situações visando melhorar o contrato para futuras contratações.**

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, cujo ato será submetido à homologação da autoridade superiora.

17.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

17.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pessoalmente, no período das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações do Município, sito na Prefeitura Municipal, na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto-SC, ou pelo fone (49) 3562 2000, no mesmo horário.

17.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Declaração menores;

**Anexo V** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

**Anexo VI** – Declaração de Fatos impeditivos.

**Anexo VII** – Declaração de Idoneidade.

**Anexo VIII** – Orçamento

**Anexo IX** – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

17.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada na gestão da atenção básica em saúde, capacitação, treinamento e orientação de servidores, consultoria técnica para funcionamento do SUS – Sistema Único de Saúde, Assistência Farmacêutica, implantação do controle interno de qualidade total, análise da destinação dos recursos, monitoramento e alimentação dos programas de Saúde.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS GERAIS DO OBJETO:**

1. Serviços de consultoria técnica para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8080/90, Portaria GM/MS/204/2017;
2. Serviços com apresentação de um Mapeamento Epidemiológico e Produção Do Sistema Municipal de Saúde, identificando no mínimo: Perfil de Internações da população residente, com indicação das 10 principais incidências pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificadas por faixa etária e sexo; Perfil de mortalidade da população residente no ano de 2017, identificando as 10 principais incidências conforme o Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificado em faixa etária e sexo; Tipologia Humana residente, classificada por faixa etária e sexo; Desempenho do município nos indicadores de: Mortalidade infantil; Produção ambulatorial de Consultas Médicas e Apoio Diagnostico em patologia clínica e exames de média complexidade;
3. Serviços de levantamento de dados do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde;
4. Serviços de Consultoria Técnica para elaboração da Política Municipal de **Atenção à Saúde**, com edição de protocolo operacional de funcionamento da rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos do Decreto Federal 7508/2011;
5. Serviços de Consultoria Técnica para elaboração de uma Política Municipal de **Assistência Farmacêutica**, com edição do protocolo de fornecimento de medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;
6. Serviços de Capacitação do Conselho Nacional de Saúde e conselhos locais e outras lideranças comunitárias, previsto na Lei 8142/90, com carga horária de 30 (trinta) horas;
7. Serviços de consultoria sem limite de horas, online para atendimento de dúvidas e/ou conflitos de gestão apresentadas por e-mail e/ou telefone com respostas através de Nota Técnica fundamentada num prazo máximo de 48 horas;
8. Serviços de consultoria técnica presencial e à distância à Secretária Municipal de Saúde e para os Servidores lotados no Órgão Municipal de Saúde e que exercem diversas funções de comando da Rede nas questões e conflitos surgidos.

**Parágrafo único.** A carga horária de que trata este item será de 28 horas mensais presenciais e 04 horas mensais à distância.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

9. Serviços de capacitação dos agentes comunitários de saúde através do curso básico de promoção da Saúde para ACS, com duração de 10 (dez) horas bimestrais, conforme programação: a) SUS – Histórico e Evolução; b) o ACS no contexto do SUS; c) a legislação estruturante do SUS: CF, Leis 8080 e 8142; Decreto 7508/2011; Lei 141/2012; Lei 12301/2011; c) A política nacional de atenção básica e o papel do ACS; d) Conceitos básicos de organização da rede básica de Saúde; e) Assistência x prevenção x promoção da saúde; f) como usar o SUS corretamente;

10. Capacitação do servidor público para exercer a função de Regulador e Acolhedor ficando ele responsável pelas agendas dos médicos, clínico geral, psicólogo, dentista, ortopedista, ginecologista, setor de TFD, Exames, Farmácia, visando inclusive a otimização dos serviços prestados aos clientes do sistema SUS. A pessoa responsável pela capacitação deverá estar na Unidade de Saúde, 08 (oito) horas presenciais diárias, para o período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da contratante;

11. Capacitação de regulador e acolhedor, mediante a prestação dos serviços presenciais por pelo menos um profissional da empresa contratada, serviços estes que deverão ser prestados diariamente e com carga horária de 8 (oito) horas diárias, durante 3 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Anexo II**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**  
**ESPECIALIZADOS N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA e a empresa/firma individual....., por intermédio do profissional....., autorizado através do Processo nº 121/2017, Licitação nº 042/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 042/2017, datado de ..... e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Prestação de Serviços de gestão da atenção básica em saúde, capacitação, treinamento e orientação de servidores, consultoria técnica para funcionamento do SUS – Sistema Único de Saúde, Assistência Farmacêutica, implantação do controle interno de qualidade total, análise da destinação dos recursos, monitoramento e alimentação dos programas de Saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I deste contrato, o qual faz parte integrante independentemente de transcrição.

1.2 A proponente deverá disponibilizar funcionário em tempo integral para capacitar o servidor que irá exercer a função de Regulador, por um período de 03 meses, com carga horária de 08 horas diárias.

1.3 A contratada deverá efetuar a entrega à Secretaria da Saúde de relatório mensal de serviços prestados.

1.4 A carga horária e os serviços de que trata este contrato serão prestados na Unidade Central de Saúde do Município de Pinheiro Preto, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:30 horas às 11:30hs e das 13:30 hs às 17:30hs, cuja carga horária é de 32 horas semanais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Parágrafo único.** Integram também este contrato, independentemente de transcrição, as condições e cláusulas previstas no Edital de Licitação nº 042/2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R\$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função:10 - Saúde  
Subfunção:301 - Atenção Básica  
Programa:9 - Saude Com Qualidade  
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO  
Despesa 43  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:13801 - 0.1.38-PMAQ

2.2 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, atestado, por escrito, o cumprimento integral do contrato.

**2.3 Mensalmente a Secretaria de Saúde deverá informar à Secretaria de Administração o cumprimento integral do contrato pelos profissionais.**

2.4 Fica vedado reajuste de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da sua assinatura até 31/12/2017

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**4.2.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**4.3.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do **Contrato, SERVIDOR....., devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**

**4.4.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**4.5.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e no Termo de Referência anexo ao presente contrato, ainda, em especial:

##### **5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o presente Contrato.**

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

**5.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

**5.3** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**5.4** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

**6.2** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**7.2** As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, em até 25%, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

### **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, .....de.....de 2017

CONTRATANTE  
PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO III**  
**PREGÃO Nº 042/2017**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do (s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV**  
**PREGÃO Nº 042/2017**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço \_\_\_\_\_ completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (.....) a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do (s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº 042/2017  
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços**

**1 PROPONENTE:**

**NOME EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

Para fornecer os serviços na forma do Edital de Licitação n. 042/2017, modalidade Pregão Presencial, e na forma do Termo de Referência, cotamos o seguinte preço mensal:  
R\$......(.....).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI  
PREGÃO 042/2017  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da  
Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de  
Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII  
LICITAÇÃO Nº 042/2017  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII  
LICITAÇÃO Nº 042/2017  
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: **R\$ 8.070,00** (oito mil e setenta reais) mensais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX  
PREGÃO Nº 042/2017

Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço \_\_\_\_\_ completo)

DECLARA para todos os fins e efeitos, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do (s) representante(s) legal(is) da empresa**